



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2546/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE
EXERCEM A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E PARA
OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação a ser concedida pelo Município aos servidores nomeados para desenvolver as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 2º. Para fins desta lei, entende-se por:

I - Pregoeiro: o servidor, designado dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02.

II - Equipe de Apoio ao Pregoeiro: os servidores, designados dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.

Art. 3º. A Gratificação que trata a presente Lei visa recompensar os servidores que atuam nos processos e sessões públicas de licitação, na modalidade Pregão, correspondendo aos seguintes valores:

I – R\$1.850,00 mensais, aos servidores designados para exercerem a função de Pregoeiro;

II – R\$ 600,00 mensais, para os servidores designados para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Março de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA